



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 3643 - Fone: 3643 - 3643

LEI Nº. 936, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 19/02/2020**

***“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E FONTES DE
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE.***

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 17/02/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Constituído em 1998 - Lei nº 207/1998

Art. 3º - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente, com a fonte de recurso 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.		
0.1.15.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.679,80
	SUBTOTAL		21.679,80
003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.		
0.1.15.000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE		
4.4.90.52.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.722,00
	SUBTOTAL		7.722,00
	TOTAL		29.401.80

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL.		
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.679,80
	SUBTOTAL		21.679,80



003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0042.20065	MANUT. E ENCARGOS COM DESPESAS DE EDUCAÇÃO.	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.	
4.4.90.52.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	7.722,00
	SUBTOTAL	7.722,00
	TOTAL	29.401.80

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 19 de fevereiro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.